



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "a" da Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 23 de dezembro de 2025 (terça-feira), com expediente das 07h às 11h, bem como no período compreendido entre 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, retomando-se o expediente normal no dia 05 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Ficam ressalvados do recesso administrativo os serviços de atendimento à saúde, que serão prestados na **Unidade Básica de Saúde Lucas Lazarete de Almeida**, observando-se os seguintes horários de funcionamento:

**I – nos dias 24/12/2025 e 31/12/2025, atendimento das 07h às 13h;**

**II – nos dias 26/12/2025, 29/12/2025, 30/12/2025 e 02/01/2026, atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

**Parágrafo único.** Excetua-se do recesso previsto no *caput* a **Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti**, cujo atendimento será prestado de **forma ininterrupta**, bem como os **serviços essenciais e de interesse público**, tais como **coleta de lixo e limpeza urbana**, que permanecerão funcionando normalmente.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais poderão convocar servidores sempre que julgarem necessário para assegurar o funcionamento de qualquer Departamento durante o período de recesso, total ou parcialmente, estabelecendo, **conforme o caso**, critérios, horários de funcionamento e jornada de trabalho.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **23 de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
Dados: 2025.12.18 12:49:11 -04'00'

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 18 de dezembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 287 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.399, de 18 de dezembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 - FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(611) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 350.000,00

(606) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

**Total suplementação R\$ 550.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de dezembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "a" da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia **23 de dezembro de 2025 (terça-feira)**, com expediente das **07h às 11h**, bem como no período compreendido entre **24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, retomando-se o expediente normal no dia **05 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** Ficam ressalvados do recesso administrativo os serviços de atendimento à saúde, que serão prestados na **Unidade Básica de Saúde Lucas Lazarete de Almeida**, observando-se os seguintes horários de funcionamento:

**I - nos dias 24/12/2025 e 31/12/2025, atendimento das 07h às 13h;**

**II - nos dias 26/12/2025, 29/12/2025, 30/12/2025 e 02/01/2026, atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

**Parágrafo único.** Excetua-se do recesso previsto no caput a **Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti**, cujo atendimento será prestado de **forma ininterrupta**, bem como os **serviços essenciais e de interesse público**, tais como **coleta de lixo e limpeza urbana**, que permanecerão funcionando normalmente.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais poderão convocar servidores sempre que julgarem necessário para assegurar o funcionamento de qualquer Departamento durante o período de recesso, total ou parcialmente, estabelecendo, **conforme o caso**, critérios, horários de funcionamento e jornada de trabalho.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **23 de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**RESOLUÇÃO Nº. 016/2025/CMAS**

*Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de CAMPOS DE JÚLIO**, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.969, de 02 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar ampla divulgação do cronograma aprovado para que todos os conselheiros, membros e a sociedade civil possam acompanhar as reuniões e participar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o calendário de atividades do CMAS para o exercício de 2026.

**CONSIDERANDO** que o calendário de reuniões ordinárias do exercício de 2026 foi apresentado, discutido e aprovado em plenária conforme Ata nº.15/2025, reunião realizada no dia 17/12/2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campos de Júlio - MT para o exercício de 2026, conforme o cronograma anexo a esta resolução.